



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E KIT CAVALETE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DAEB.

1.2. Salienta-se que os quantitativos informados são expectativa de consumo inicial, de modo que a solicitação dos quantitativos estará condicionada à análise de sua necessidade e de sua viabilidade por parte da Autarquia, sem qualquer fixação de quantidade mínima, podendo-se entender que as cláusulas do edital conduzirão à compreensão de que a quantidade indicada para a primeira contratação constituirá mera referência de consumo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

Lei Federal 14.123/2021.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.1. Conforme Técnico Preliminar.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

5.1. As compras decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

5.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido.



6.

6.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante.

6.2 O local de entrega é no Setor de Almoxarifado do DAEB, à Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS, Cep 96.400-400.

6.3 A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 9h às 11h e das 13h30min às 16h.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

6.5 Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

6.6 O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.7 Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição.

6.8. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas

7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

7.1. A FORNEDORA deverá garantir a qualidade dos medidores a serem fornecidos por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega, contra quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação, mantendo os erros máximos admissíveis, após sua instalação, de $Q1/Q_{min} = +/- 10\%$, $Q2/Qt = +/- 5\%$.

7.2. Se durante a vida útil dos equipamentos qualquer componente apresentar defeito e ficar comprovado que foi causada por projeto incorreto, a proponente vencedora se obriga a substituir tal componente em todas as unidades fornecidas, sem quaisquer ônus para o DAEB.

7.3. – Durante o período de garantia, em caso de falhas no equipamento, a FORNEDORA vencedora se compromete a efetuar a reposição imediata dos componentes e acessórios defeituosos, sem qualquer ônus para o DAEB.



7.4. – A FORNEDORA deverá ter assistência técnica no Brasil, com oficina própria ou autorizada, para atender a manutenção e/ou fornecer orientação técnica sobre os equipamentos.

7.5. – O conserto dos equipamentos, durante o período de garantia, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação feita pelo DAEB. Caso haja necessidade de calibração, este prazo passará de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias corridos.

7.6. – Os medidores repostos em garantia deverão estar de acordo com este Termo de Referência.

7.7. – Para cada medidor substituído em garantia, a FORNECEDORA deverá, além de providenciar o recolhimento e o reenvio dos hidrômetros, ressarcir o DAEB das despesas com mão de obra utilizada na troca em campo no valor de R\$ 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos).

7.8. – O valor do ressarcimento de mão-de-obra deverá ser pago em dinheiro ou em hidrômetros.

7.9. O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal / fatura sob pena do DAEB não receber os medidores

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Conforme Edital

9. DO REAJUSTE

9.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

10.1 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo transporte dos materiais e descarregamento das cargas, incluindo a mão de obra para tal, nos locais indicados.

10.2 Entregar todos os materiais dentro das especificações, nos prazos, locais e condições estabelecidas no presente documento.

10.3 Manter seus empregados, durante a fase de descarga, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação dentro das dependências do DAEB.



10.4. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de conformidade com a natureza dos serviços a serem executados.

10.5 Prestar os esclarecimentos e informações técnicas pertinentes a cada material entregue.

10.6 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência do fato, hidrômetros e kit cavaletes recusadas pelo Fiscal da Ata. O recebimento do objeto e a aceitação do item não excluem a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações não verificadas no ato do recebimento.

10.7 Manter a descrição sobre todo e qualquer assunto de interesse da Autarquia ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

10.8 Nos preços cotados pela FORNECEDORA já devem estar inclusos quaisquer taxas, impostos, encargos, despesas com frete, descarga e mão de obra com materiais para carga, transporte e descarga, bem como:

- a) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- b) apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- c) permitir a fiscalização pelo contratante;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria FORNECEDORA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação do objeto adquirido.

11.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da FORNECEDORA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo.



11.3. Os representantes do DAEB, na fiscalização do contrato, servidores: Paulo Cesar Pereira, Matricula n.º 123472 e Marcelo dos Santos Gonçalves, Matrícula n.º 123703, promoverão o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento da ata de registro, conforme item 12, deste termo de referência.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

12.1 O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo DAEB, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

12.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

12.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

12.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

12.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

12.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



12.4. Na hipótese prevista no subitem 12.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o DAEB poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 12.1. será formalizado por despacho do DAEB, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o DAEB poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pela infração prevista na alínea "h" do item 15.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

16.1. O julgamento das propostas será conforme o menor preço por item.

17. DA AMOSTRA:

17.1. Poderá ser solicitada amostra pelo DAEB para licitante vencedora.

17.2. Caso seja exigido AMOSTRA do licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar (com a proposta de menor valor), após cumprida as etapas de desempate, aplicação das margens de preferência, negociação e aceitação, será convocado para apresentação de AMOSTRA e, a sessão será suspensa para verificação de compatibilidade do item com as especificações e aceitação da proposta.



17.3. A sessão será retomada somente após a análise acerca da aceitação do material a que se refere. Exarando-se a decisão no campo próprio no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br e comunicando-a via chat;

17.4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar AMOSTRA conforme especificado no ANEXO I-A, MEMORIAL DESCRIPTIVO, até o quinto dia útil à solicitação do Pregoeiro para o endereço do DAEB: Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RN, Cep 96.400-400, Setor de Almoxarifado;

17.5. A AMOSTRA DEVERÁ estar acompanhada da ficha técnica do objeto/item ofertado, a qual deverá contemplar as características do item. De igual forma, a(as) amostra(s) deverá(rão) estar identificadas, preferencialmente, com etiquetas autocolantes nas quais constará o nome do licitante, o numero da licitação e o número do item a que se refere.

17.6. A AMOSTRA deverá ser enviada, juntamente, com a embalagem original do produto, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto e, se apresentar problemas de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua as especificações do edital.

17.7. A AMOSTRA será submetida à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. A AMOSTRA poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa no estado em que se encontrar, ao final da análise técnica, efetuada pelos técnicos do DAEB;

17.8. Quando a licitante for vencedora em diversos itens, O Pregoeiro poderá por solicitar AMOSTRA de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade dos espaços físicos, para guarda dos materiais e a possibilidade de gerar ônus excessivo ao participante, no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro, para decisão acerca da aceitação dos itens.

17.9. A AMOSTRA ficará sob a guarda do Setor de Almoxarifado até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o Setor de Almoxarifado não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento das mesmas. Findo o prazo aludido, o DAEB providenciará o descarte da AMOSTRA.

17.10. A Entrega da AMOSTRA fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou sua reprovação pela área técnica do DAEB acarretará a desclassificação da licitante.

17.11. Não será devida a licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio da AMOSTRA.



17.12. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no chat do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

17.13. A ausência de manifestação por parte da licitante, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação da licitante, conforme o caso;

17.14. Se a AMOSTRA apresentada pelo primeiro classificado não for aprovada, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado,

18. DA CERTIFICAÇÃO

18.1. O fornecedor deverá apresentar certificado de aprovação de modelo de medidor junto ao INMETRO, além de certificado de origem dos componentes (quando importados), autenticados pela câmara de comércio local.

19. Dos Anexos

19.1. ANEXO I A – Memorial Descritivo

19.2. ANEXO I B – Fotos Hidrômetro e Cavalete

Bagé, 06 de agosto de 2024.



ANEXO I – A, do TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRIPTIVO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E KIT
CAVALETE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DAEB.** para suprir as necessidades do DAEB, CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RELACIONADAS ABAIXO, ASSIM COMO AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS, CONTENDO A DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OFERTADO, ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS, MATERIAL, DIMENSÕES, CARACTERÍSTICAS DOS COMPONENTES, REFERÊNCIAS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS, PODENDO SER COMPLEMENTADOS ATRAVÉS DE MANUAIS, FOLHETOS, CATALOGOS, ETC., COM IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERECIDOS.

Paulo Cesar Pereira
Matrícula n.º 123472
Fiscal do Contrato

Marcelo dos Santos Gonçalves
Matrícula n.º 123703
Fiscal do Contrato



LOTE 1 (requisição n.º 58619)

item	Descrição	Un	Quantidade
01	<p>Hidrômetro RESIDENCIAL, MEDIÇÃO INDIVIDUAL, MULTIJATO, MAGNÉTICO, CLASSE "B", BITOLA DN20 $\frac{3}{4}$, RELOJOARIA INCLINADA (na leitura) DE 45°, <u>VAZÃO NOMINAL = 1,5M³</u>, e a <u>MÁXIMA 3</u>, DIÂMETRO NOMINAL $\frac{3}{4}$", ROSCA G1B, tudo em conformidade com ABNT NBR 8133, com certificado do INMETRO, RELOJOARIA SECA, RELOJOARIA GIRATÓRIA atingindo 360°, cúpula alta resistência ao impacto e as intempéries, leitura direta através de cilindros ciclométricos, EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, demais componentes em polímeros adequados a função.</p> <p>CARCAÇA em liga de cobre com, no mínimo, 60% de cobre.</p> <p>SISTEMA DE BLINDAGEM MAGNÉTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CAMPO MAGNÉTICO EXTERNO.</p>	Un	12.000

Obs.: As relojoarias deverão ser inclinadas, critérios de conveniência e oportunidade do DAEB, juízo que cabe à própria administração fixar.



Lote 2 (Requisição n.º 58619)

item	Descrição	Un	Quantidade
1	Kit Cavalete para ramal predial ¾ - Material: PVC rígido branco Tubo aletado: DN ¾" Dimensional: DN ¾ Rosca tubo aletado: ¾" padrão NBR NM ISO 7.1 Tubete: oitavado curto Extremidade tubete: rosca tipo macho Porca do tubete: sextavada com ou sem esforço Conexões: com reforço metálico: (alumínio) Registro Esfera: tipo macho/macho com manopla de acionamento	Un	1.500



HIDRÔMETROS

